



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE DIREITO  
DIRETORIA

### **EDITAL Nº 181/2023/DIREITO-SGE-UFMG**

**PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA, INTERNA, REMOTA E ON-LINE PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (DAJ) - PROF. PAULO EDSON DE SOUSA DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG, COMPOSTA POR DIRETOR(A) ADJUNTO(A) E VICE-DIRETOR(A) ADJUNTO(A).**

Processo nº 23072.206050/2023-55

A Diretoria Geral da Divisão de Assistência Judiciária (DAJ) Prof. Paulo Edson de Sousa, por meio da Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 11 do Regimento Interno da DAJ, torna público este Edital de **CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES ORDINÁRIAS PARA DIRETORIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (DAJ) - PROF. PAULO EDSON DE SOUSA DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG, composta por Diretor(a) Adjunto(a) e Vice-Diretor(a) Adjunto(a)**, observadas as seguintes condições:

#### **1 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**1.1** Nos termos do artigo 12 do Regimento Interno da Divisão de Assistência Judiciária Prof. Paulo Edson de Sousa, são requisitos para se candidatar ao cargo de Diretor(a) Adjunto(a) e Vice-Diretor(a) Adjunto(a):

- i) Ser estagiário contratado (bolsista ou voluntário) regularmente empossado;
- ii) Não ter sofrido qualquer punição disciplinar durante o período de estágio; e
- iii) Estar cursando até o 9º (nono) período do curso de graduação da Faculdade de Direito da UFMG.

**1.2** Em conformidade com a alínea "c", inciso II, do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, o(a) candidato(a) deverá declarar prévia e expressamente que aceitará a investidura no mandato, caso eleito.

#### **2 DAS INSCRIÇÕES, DA CAMPANHA E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**2.1** Os candidatos aos cargos de Diretor(a) Adjunto(a) e Vice-Diretor(a) Adjunto(a) poderão se inscrever no período de **07/02/2023 a 17/03/2023**, remotamente, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo I deste Edital e envio para os e-mails <[ufmgdaj@gmail.com](mailto:ufmgdaj@gmail.com)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>.

**2.2** O envio tempestivo e regular do formulário constitui inscrição para fins deste Edital.

**2.3** A Comissão Receptora e Escrutinadora processará a(s) inscrição(ões), confirmando e respondendo ao(s) candidato(s) a situação acerca do deferimento ou indeferimento das inscrições, atuando os formulários recebidos no processo SEI 23072.206050/2023-55.

**2.4** Uma vez efetivada a inscrição do(a) candidato(a), será permitida a realização de campanha e apresentação de propostas.

#### **3 DA COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA**

**3.1** A Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, nos termos do inciso IV do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, designará Comissão Receptora e Escrutinadora, composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores docentes, 02 (dois) servidores técnico-administrativos em educação e 02 (dois) discentes, que poderão ser desvinculados da Divisão de Assistência Judiciária (DAJ) - Prof. Paulo Edson de Sousa da Faculdade de Direito da UFMG.

**3.2** Os membros da Comissão deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Consultas de Informações (SEI) da UFMG <<https://sei.ufmg.br/index.php/acesse-o-sei/>>, para fins de habilitação e assinatura eletrônica nos documentos processuais disponibilizados.

**3.3** São atribuições da Comissão Receptora e Escrutinadora:

- a) esclarecer as dúvidas eventualmente suscitadas pelos participantes por meio dos e-mails <[ufmgdaj@gmail.com](mailto:ufmgdaj@gmail.com)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, durante o pleito de consulta prévia, interna, remota e *on-line*, a partir da publicação do edital;
- b) dar suporte, em tempo real, aos participantes, por meio de plantão remoto, *on-line* e síncrono no dia e durante todo o horário de votação, pelos e-mails <[ufmgdaj@gmail.com](mailto:ufmgdaj@gmail.com)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>;
- c) confirmar a apuração dos votos, após o resultado extraído do Sistema de Consultas da UFMG, lavrando a ata correspondente ao pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e do(s) nome(s) do(s) candidato(s) eleito(s), nos termos do §1º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG; e
- d) outras atividades necessárias ao bom andamento e realização dos trabalhos.

## **4 DA VOTAÇÃO REMOTA**

**4.1** O pleito será processado remotamente, **das 11h às 19h do dia 22/03/2023**, com a utilização da plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG, de acordo com as informações disponíveis em <<https://consultas.ufmg.br/>>.

**4.2** A plataforma digital do Sistema de Consultas da UFMG – para fins de votação – estará acessível por meio de autenticação e acesso no Portal “MinhaUFMG” de cada um dos participantes.

**4.3** As orientações de “COMO VOTAR” estão disponíveis em <[https://consultas.ufmg.br/?page\\_id=135](https://consultas.ufmg.br/?page_id=135)>.

**4.4** Após leitura de “COMO VOTAR” no sítio eletrônico do Sistema de Consultas da UFMG e, persistindo eventuais dúvidas, os participantes (candidatos e eleitores) devem encaminhá-las para os e-mails <[ufmgdaj@gmail.com](mailto:ufmgdaj@gmail.com)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, com o assunto “*Dúvida Sobre a Consulta Pública referente ao Edital nº 181/2023/DIREITO-SGE-UFMG*”.

**4.5** De acordo com o artigo 9º c/c artigo 13, §1º do Regimento Interno da DAJ, possuem direito a voto os professores orientadores, os funcionários e todos os estagiários da Divisão.

**4.6** Cada eleitor terá direito a (01) um voto apenas, exercido pessoalmente, em um único nome para cada um dos cargos a serem providos, um para escolha de Diretor(a) Adjunto(a) e outro para eleger o(a) Vice-Diretor(a) Adjunto(a) da DAJ.

**4.7** A Comissão Receptora e Escrutinadora responderá aos eventuais questionamentos desde o dia de publicação do Edital até o dia designado para votação.

**4.8** A Comissão Receptora e Escrutinadora fará plantão remoto, *on-line* e síncrono por meio dos e-mails <[ufmgdaj@gmail.com](mailto:ufmgdaj@gmail.com)> e <[suporte@direito.ufmg.br](mailto:suporte@direito.ufmg.br)>, no dia e durante todo o horário designado para a votação, para suporte aos eleitores/participantes.

**4.9** A Divisão de Assistência Judiciária encaminhará à Comissão Receptora e Escrutinadora, lista contendo o nome dos eleitores composta por servidores docentes, por técnico-administrativos em educação e por estagiários da DAJ aptos para a votação, até 02 (dois) dias antes da realização da consulta prévia, para fins de cadastro e habilitação dos participantes votantes junto ao Sistema de Consultas da UFMG.

## **5 DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

**5.1** A apuração dos votos se dará por meio do Sistema de Consultas da UFMG e ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição, nos termos da alínea “h” do inciso II e inciso VII, todos do artigo 26 do Regimento da UFMG.

**5.2** O resultado apurado será encaminhado pela Assessoria de Tecnologia da Informação e enviado à Comissão Receptora e Escrutinadora, bem como atuará o resultado obtido no processo SEI 23072.206050/2023-55.

**5.3** A Comissão Receptora e Escrutinadora elaborará e assinará a Ata dos resultados obtidos, no processo respectivo, em até 02 (dois) dias úteis consecutivos ao dia da consulta/votação e a encaminhará à Diretoria da Unidade para os trâmites previstos.

**5.4** A Eleição Ordinária para Diretor(a) Adjunto(a) e Vice-Diretor(a) Adjunto(a) da DAJ possui peso único e igualdade de votos entre os professores orientadores, os funcionários e todos os estagiários da Divisão.

## **6 DOS ELEITOS**

**6.1** Serão considerados eleitos os candidatos inscritos que obtiverem maior número de votos (maioria simples), para cada um dos cargos em disputa, conforme disposição do parágrafo primeiro do artigo 13º do Regimento Interno.

**6.2** Em caso de empate entre os primeiros colocados, proceder-se-á nova eleição, **com data que será designada, caso necessário**, da qual participarão como candidatos somente aqueles que obtiverem o mesmo número de votos.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** Observadas as disposições contidas na Resolução nº 13/2010 do Conselho Universitário da UFMG, que estabelecem normas e procedimentos a serem seguidos em processos de revisão de decisão acadêmica ou administrativa tomada por autoridade ou órgão da UFMG e, nos termos do §2º do artigo 26 do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:

- a) 02 (dois) dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições; e
- b) 05 (cinco) dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.

**7.2** Os recursos deverão ser protocolados, por meio de e-mail encaminhado para <[ufmgdaj@gmail.com](mailto:ufmgdaj@gmail.com)>, com o assunto: Recurso Eleição Diretoria Adjunta da DAJ.

## **8 DA POSSE, DO EXERCÍCIO DOS MANDATOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ELEITOS**

**8.1** A posse dos eleitos far-se-á em data a ser designada pela Diretoria Geral da DAJ, em sessão solene e com a presença de estagiários e colaboradores da Divisão.

**8.2** O mandato dos eleitos será de 01 (um) ano, permitida a recondução, conforme previsto no art. 9º, parágrafo único do Regimento Interno.

**8.3** Compete à Diretoria Adjunta eleita, dentre outras atribuições, representar os estagiários na administração da DAJ, participando da gestão desta.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Com a elaboração do Edital, será gerado processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFMG pela Diretoria da Faculdade de Direito da UFMG, que será compartilhado, desde o início do processo, com a Divisão de Assistência Judiciária (DAJ) - Prof. Paulo Edson de Sousa e Assessoria de Tecnologia da informação, bem como, deverão ser alimentados individualmente por todos os atos praticados.

**9.2** Cópia física ou virtual do processo gerado terá sua guarda permanente na Divisão de Assistência Judiciária (DAJ) - Prof. Paulo Edson de Sousa e na Diretoria da Unidade.

**9.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Receptora e Escrutinadora designada, bem como pela Diretoria Geral da Divisão de Assistência Judiciária (DAJ) - Professor Paulo Edson de Sousa, quando for o caso.

Júlio Cezar Faria Zini e/ou Renata C. Vieira Maia  
Diretoria Geral da Divisão de Assistência Judiciária – DAJ

Hermes Vilchez Guerrero  
Diretor da Faculdade de Direito da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Vilchez Guerrero, Diretor(a)**, em 06/02/2023, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Faria Zini, Diretor(a) de divisão**, em 06/02/2023, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2066272** e o código CRC **C9DF5492**.

## ANEXO I – EDITAL Nº

Nome do(a) Candidato(a):

Inscrição no Cargo de:

Diretor(a)-Adjunto(a) da DAJ

Vice-Diretor(a)-Adjunto(a) da DAJ

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

Declaro, na condição de Membro da Comissão Receptora e Escrutinadora, que a inscrição foi tempestivamente recebida no e-mail <ufmgdaj@gmail.com>.

Para constar, lavro este termo, lançando meu nome de forma legível, data e assinatura.

Belo Horizonte,                    /                    /

---

Assinatura

Nome: